



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**  
**CNPJ 16.788.309/0001-28**

Fone (37) 3435 1131

Avenida São Paulo nº 83, CEP: 37922-000, Vargem Bonita/MG

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, Samuel Alves de Matos, Prefeito Municipal, declaro para os devidos fins de direito que as informações relativas ao conteúdo deste conjunto documental Quadro QIB (uma pasta contendo 32 páginas), encaminhados para o Programa ICMS Patrimônio Cultural, no exercício 2023, são verdadeiras e autênticas.

Por ser verdade, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente declaração.

Vargem Bonita/MG, 31 de dezembro, 2021

---

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**



**QUADRO I – GESTÃO**

**QIB - INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS  
PROTEGIDOS**

**ANO 2021  
EXERCÍCIO 2023**

## Sumário

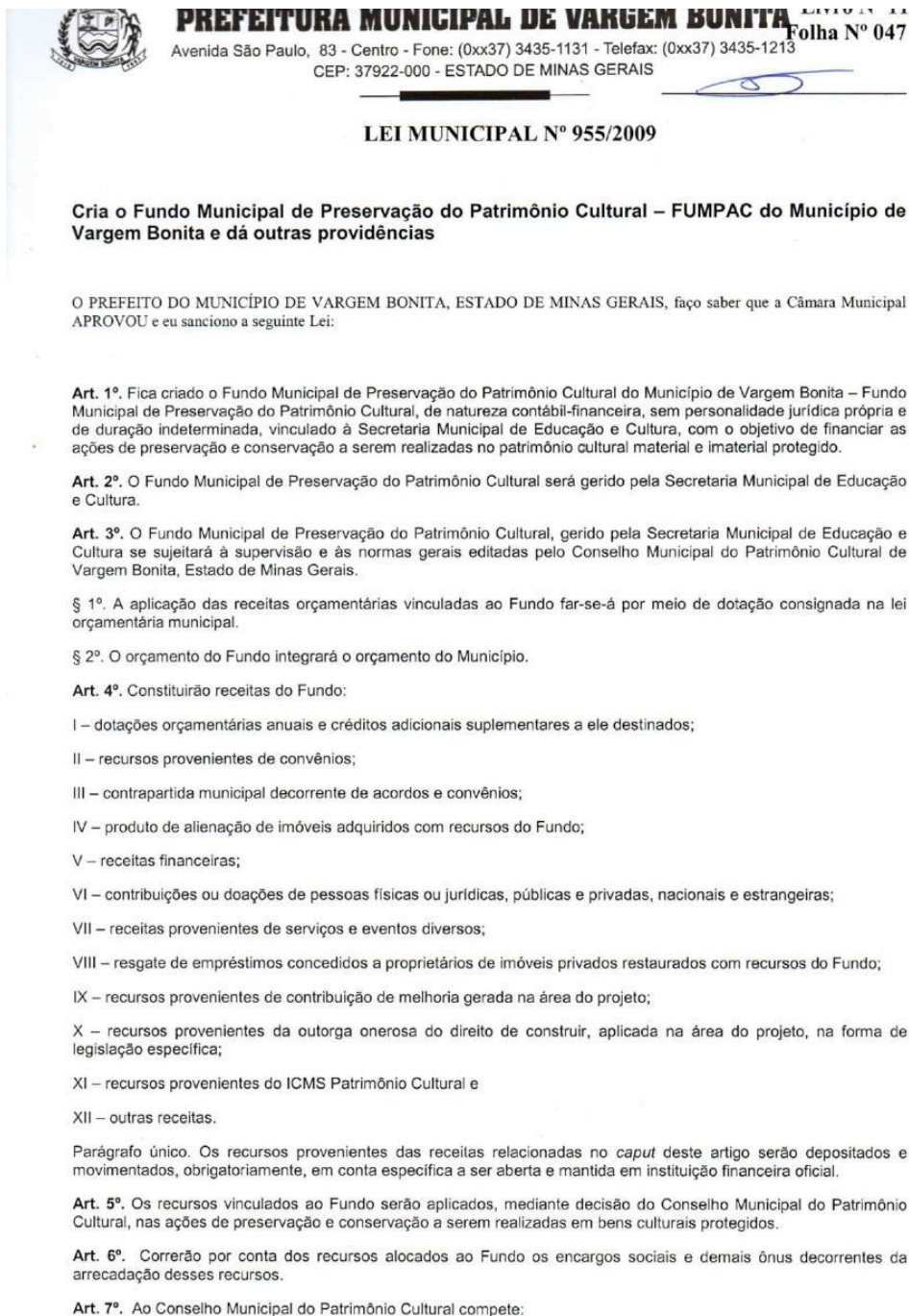
1 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DADOS DO CONSELHO GESTOR.....	4
1.1 – Legislação Municipal que cria o FUMPAC.....	4
1.2 – Dados da Conta do FUMPAC.....	12
1.3 – Dados do Conselho gestor do FUMPAC.....	12
1.4 – Dados do órgão gestor do FUMPAC.....	12
2 – VALORES TRANSFERIDOS .....	13
2.1 - DECLARAÇÃO DO CONTADOR.....	13
2.2 – EXTRATOS MENSAIS DA CONTA DO FUMPAC .....	14
2.2.1 – CONTA CORRENTE .....	14
2.2.2 – INVESTIMENTO FUNDO.....	20
3 – INVESTIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DA CONTA DO FUMPAC .....	28
3.1 – ATA APROVANDO O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUMPAC .....	28
3.1.1 – PLANO CONSOLIDADO DE APLICAÇÃO DO FUMPAC.....	29
3.2 – RELATÓRIO DESCRITIVO DE INVESTIMENTO .....	30
4 – INVESTIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE OUTRAS FONTES, SEM PASSAGEM PELA CONTA DO FUMPAC.....	30
5 – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS .....	31
6 – FICHA TÉCNICA .....	31



## 1 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DADOS DO CONSELHO GESTOR

### 1.1 – Legislação Municipal que cria o FUMPAC

A Lei Municipal vigente é a de nº 955/2009 e foi regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 273/2009 e alterada recentemente pela Lei Municipal de nº 1167/2021, conforme segue cópias abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213  
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS  
Livro Nº 11  
Folha Nº 047 vº

- I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação, plano de aplicação, de todos os recursos do Fundo, em consonância com a política municipal de preservação do patrimônio cultural;
- II – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;
- III – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural;
- IV – exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;
- V – recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;

**Art. 8º.** Ao Gestor do Fundo compete:

- I – praticar os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- II – expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo, após aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- III – elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- IV – submeter à apreciação e deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural as contas relativas à gestão do Fundo;
- V – dar andamento aos programas atualmente em execução e aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, devendo apresentar eventuais alterações à sua prévia anuência.


§ 1º. Os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos deverão discriminar as aplicações previstas nos bens culturais tombados.

§ 2º. O Gestor deverá dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência desse Conselho.

**Art. 9º.** O controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados será efetuado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, na forma que dispuser o Regimento, e pelos órgãos de controle interno e externo.


**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 1º de julho de 2009.

  
Belchior dos Reis Faria  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

01 / 07 / 2009

  
Prefeitura Munic. de Vargem Bonita  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
Roberto Costa Ferreira  
OAB/MG 80.841





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**  
Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213  
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETOS

Livro Nº 03  
Folha Nº 79 Vº

**DECRETO Nº 273/2009**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 955/2009 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vargem Bonita/MG, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art.87, da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º - O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, de natureza contábil, criado pela Lei Municipal nº 955, de 1º de julho de 2009, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º - Os recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC serão aplicados com a finalidade de financiar as ações de preservação e conservação do patrimônio cultural material e imaterial protegido.

Parágrafo único – É vedado à aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município.

Art. 3º - O Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC é constituído de recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias anuais e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II – recursos provenientes de convênios;

III – contrapartida municipal decorrente de acordos e convênios;

IV- produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do FUMPAC;

V – receitas financeiras;

VI – contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

VII – receitas provenientes de serviços e eventos diversos;

VIII – resgate de empréstimos concedidos a proprietários de imóveis privados restaurados com recursos do Programa Monumenta e/ou do FUMPAC;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213  
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETOS

Livro Nº 03

Folha Nº 80 Vº

IV – exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do FUMPAC antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;

V – recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;

Art. 10 – As manifestações e deliberações do Conselho Curador do FUMPAC serão enviadas ao Chefe do Executivo e publicadas em Diário Oficial ou em outro periódico de ampla circulação.

Art. 11 – Cabe ao gestor do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC.

I – praticar os atos necessários à gestão do FUMPAC, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho;

II – expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo, após aprovação do Conselho;

III – elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os ao Conselho;

IV – submeter à apreciação e deliberação do Conselho as contas relativas à gestão do FUMPAC;

V – dar andamento aos programas atualmente em execução e aprovados pelo Conselho, devendo apresentar eventuais alterações à sua prévia anuência.

Art. 12 – O Plano de aplicação anual dos recursos financeiros do FUMPAC será apresentado em audiência pública para debate e, posteriormente encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 13 – A secretaria executiva do FUMPAC será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário para o cumprimento do plano de aplicação anual acima mencionado, cabendo-lhe:

I – publicar em Diário Oficial ou em periódico de ampla circulação, as decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo FUMPAC.

Art. 14 – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G LEIS

Livro N° 27  
Folha N° 065/v

**LEI N° 1.167/2021**

**Altera e reestrutura o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Vargem Bonita/MG, estabelecido pela Lei Municipal n° 955/2009 e dá outras providências.**

Eu, Prefeito Municipal do município de Vargem Bonita/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado e reestruturado o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC instituído pela Lei Municipal n° 955/2009 de 01 de julho de 2009.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal n° 955/2009 passa a receber a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC de Vargem Bonita, nos termos do artigo 167, IX da Constituição Federal e dos artigos 71 a 74 da Lei Federal n° 4.320/64, com a finalidade de prestar apoio financeiro e, caráter suplementar, a projetos e ações destinados à promoção, a preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC, é um fundo especial destinado à política de proteção ao patrimônio cultural, que busca o aporte sistemático de recursos financeiros específicos para a proteção do patrimônio cultural, sendo de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada.”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal n° 955/2009 fica suprimido.

Art. 3º. O artigo 3º da Lei Municipal n° 955/2009 passa a receber a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ou outra que a venha substituir, sendo seu ordenador de despesas o seu Secretário, que se sujeitará à supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural de Vargem Bonita/MG – COMPPAC.

§ 1º. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo far-se-á por meio de dotação consignada na lei orçamentária municipal.

§ 2º. O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município.”

Art. 4º. O artigo 4º da Lei Municipal n° 955/2009 passa a receber a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural- FUMPAC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G. LEIS

Livro Nº 27

Folha Nº 066

- I. Dotações orçamentárias anuais e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- II. Contrapartida municipal decorrente de acordos e convênios;
- III. Produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do Fundo;
- IV. Receitas financeiras;
- V. Contribuições, transferências ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, Instituições Públicas ou Privadas, nacionais e estrangeiras, subvenções, ou donativos em bens ou espécie;
- VI. Receitas provenientes de serviços e eventos diversos;
- VII. Recursos provenientes da outorga onerosa do direito de construir, aplicada na área do projeto, na forma de legislação específica;
- VIII. O produto das multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio cultural com base na Lei Municipal de Preservação, Proteção e Promoção do Patrimônio Cultural vigente;
- IX. O valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título do ICMS do Patrimônio Cultural;
- X. As resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras, e;
- XI. Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

1º. Os recursos provenientes das receitas relacionadas no *caput* deste artigo serão depositados e movimentados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º. O eventual saldo não utilizado do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, deverão ficar aplicados e serem transferidos para o próximo exercício e a seu crédito.”

Art. 5º. Fica acrescido o artigo 6º-A com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural terá seus recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC e se destina:

- I. Ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;
- II. À melhoria da infraestrutura urbana e rural dotadas de patrimônio cultural;
- III. À guarda, conservação, preservação e restauro dos bens culturais protegidos existentes no Município;
- IV. Ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal;
- V. À manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município, bem como à capacitação de integrantes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural ou Conselho correlato;
- VI. A aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do órgão gestor do patrimônio cultural do município e às atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, ou Conselho correlato.
- VII. Ao custeio de programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural ou Conselho correlato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G. LEIS**

Livro Nº 27

Folha Nº 066 vº

VIII.No custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e da equipe técnica do órgão gestor do patrimônio cultural, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento cultural contribuindo para a melhor gestão do patrimônio cultural local;

IX.A financiar editais municipais que visem a manutenção, preservação, conservação, restauração ou emissão de prêmios a proprietários de bens patrimoniais protegidos (materiais ou imateriais) no município por meio do inventário, tombamento ou registro que os mantenham em bom estado de conservação.

§ 1º. Para o que trata o inciso IX, deverá ser observado a existência de saldo remanescente da execução das demais finalidades do FUMPAC, conforme disposto no artigo 6º-A, para aberturas de editais anuais, e sob a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC.

§ 2º. Para o que trata o inciso IX, do edital anual deverá prever que os projetos sejam apreciados pelo Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural, o qual terá competência para emitir parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original, que se aceitas pelo proponente, poderá ser executado.

§ 3º. Na aplicação dos recursos do FUMPAC deverá haver estrita observância das exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.”

Art. 6º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 955/2009 passa a receber a seguinte redação:

“Art. 7º Ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC compete:

- I.Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação, plano de aplicação, de todos os recursos do Fundo, em consonância com a política municipal de preservação do patrimônio cultural;
- II.Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;
- III.Apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural;
- IV.Exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;
- V.Recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;

Art. 7º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 955/2009 passa a receber a seguinte redação:

“Art. 8º. Ao Gestor do Fundo compete:

- I.Praticar os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC;
- II.Expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo, após aprovação do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC;
- III.Elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC;



LIVRO Nº 21  
Folha Nº 067

- IV. Submeter à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC as contas relativas à gestão do Fundo;
- V. Dar andamento aos programas atualmente em execução e aprovados pelo Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC, devendo apresentar eventuais alterações à sua prévia anuência.

§ 1º. Os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos deverão discriminar as aplicações previstas nos bens culturais tombados.

§ 2º. O Gestor deverá dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência deste Conselho.”

Art. 8º. Fica acrescido o artigo 9º-A com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. Será aplicada ao Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.”

Art. 9º. Fica acrescido o artigo 9º-B com a seguinte redação:

“Art. 9º-B. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo Municipal de Preservação ao Patrimônio Cultural - FUMPAC serão apresentados trimestralmente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda ou outra equivalente ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC”

Art. 10º. Fica acrescido o artigo 9º-C com a seguinte redação:

“Art. 9º-C. Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - FUMPAC os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.”

Art. 11º. O artigo 10 da Lei Municipal nº 955/2009 passa a receber a seguinte redação:

“Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.”.

Vargem Bonita/MG, 19 de outubro de 2021.

Samuel Alves de Matos  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município - Quadro de Avisos - Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

19, 10, 2021

Juarez Machado  
Advogado  
OAB/MG 102.592



## 1.2 – Dados da Conta do FUMPAC

Os dados da conta corrente do FUMPAC são: Banco do Brasil: Agência 968-7 | Conta corrente 41681-9FUMPPAC.

## 1.3 – Dados do Conselho gestor do FUMPAC

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural é conselho deliberativo dos recursos do FUMPAC, e hoje, conforme dispõe a Portaria 030 de 11/05/2021, tem mandato de 2021 a 2023 e é constituído por:

- I. Representantes do Poder Público:
  - a. Titular - Francisco Carlos Gonçalves
  - b. Suplente – Maria Aparecida de Lima
  
- II. Representantes da Sociedade Civil
  - a. Titular – Gláucia de Jesus Costa
  - b. Suplente – Rangell Batista da Silva
  - c. Titular – Mirelle Oliveria Frago
  - d. Suplente – Ana Beatriz Lopes e Silva

## 1.4 – Dados do órgão gestor do FUMPAC

O órgão gestor do FUMPAC é a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e o ordenador de despesas é o agente público ocupante do cargo de chefia deste órgão.



## 2 – VALORES TRANSFERIDOS

### 2.1 - DECLARAÇÃO DO CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: [prefeitura@vargembonita.mg.gov.br](mailto:prefeitura@vargembonita.mg.gov.br)

#### **DECLARAÇÃO DE VALOR DE REPASSE DO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL À CONTA DO FUMPAC NO ANO 2021 - EXERCÍCIO 2023**

Eu, LEONARDO SILVA GOMES, inscrito no CPF 340.457.368-40, ocupante do cargo público de tesoureiro da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, DECLARO, para os devidos fins que até a presente data o município recebeu R\$98.272,55 referente ao repasse do ICMS do Patrimônio Cultural (Lei Estadual 18030/2009) e fez o repasse de 100% (cem por cento) para a conta do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC , Banco 001, agência 0968-7, conta corrente nº 41.681-9, conforme demonstrados nos extratos mensais inseridos no Sistema do ICMS do Patrimônio Cultural .

Vargem Bonita/MG, 31 de dezembro de 2021

**LEONARDO SILVA** Assinado de forma digital por  
**GOMES:340457368** LEONARDO SILVA  
GOMES:34045736840  
40 Dados: 2022.01.04 16:09:05  
-03'00'

Leonardo Silva Gomes

Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.





## 2.2 – EXTRATOS MENSAIS DA CONTA DO FUMPAC

### 2.2.1 – CONTA CORRENTE



G3320808532360621  
08/07/2021 08:58:23

#### Cliente - Conta atual

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 12 / 2020

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3320808532360621  
08/07/2021 08:59:29

#### Cliente - Conta atual

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 01 / 2021

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3320808532360621  
08/07/2021 08:59:48

**Cliente - Conta atual**

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 02 / 2021

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3320808532360621  
08/07/2021 09:00:04

**Cliente - Conta atual**

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 03 / 2021

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





G3320808532360621  
08/07/2021 09:00:25

**Cliente - Conta atual**

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 04 / 2021

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3320808532360621  
08/07/2021 09:00:41

**Cliente - Conta atual**

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 05 / 2021

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088







G3320808532360621  
08/07/2021 09:00:59

#### Cliente - Conta atual

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 06 / 2021

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
11/06/2021		0968	99015 870	Transferência recebida	550.968.000.027.996	30.751,84 C	30.751,84 C
				11/06 0968 27996-X PM VARGEM BONI			
14/06/2021		0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	30.751,84 D	0,00 C
30/06/2021		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3332208251602981  
22/09/2021 08:29:01

#### Cliente - Conta atual

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 07 / 2021

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/06/2021		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
16/07/2021		0968	99015 870	Transferência recebida	550.968.000.027.996	7.913,58 C	
				16/07 0968 27996-X PM VARGEM BONI			
16/07/2021		0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	7.913,58 D	0,00 C
31/07/2021		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





G3332208251602981  
22/09/2021 08:29:22

**Cliente - Conta atual**

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 08 / 2021

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3310611350399381  
06/10/2021 11:37:53

**Cliente - Conta atual**

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 09 / 2021

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/09/2021		0968	99015	870 Transferência recebida	550.968.000.027.996	18.241,30 C	
				02/09 0968 27996-X PM VARGEM BONI			
02/09/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	18.241,30 D	0,00 C
30/09/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





G3312213273192061  
22/11/2021 13:32:36

#### Cliente - Conta atual

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 10 / 2021

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/10/2021		0968	99015	870 Transferência recebida	550.968.000.027.996	11.759,10 C	
				06/10 0968 27996-X PM VARGEM BONI			
06/10/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	11.759,10 D	0,00 C
22/10/2021		0968	99015	470 Transferência enviada	550.090.000.040.601	2.858,00 D	
				22/10 0090 40601-5 P A CONS EVENT			
22/10/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.858,00 C	0,00 C
31/10/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3351714285315341  
17/12/2021 14:34:28

#### Cliente - Conta atual

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 11 / 2021

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/11/2021		0968	99015	870 Transferência recebida	550.968.000.027.996	18.179,12 C	
				17/11 0968 27996-X PM VARGEM BONI			
17/11/2021		0968	99015	470 Transferência enviada	550.090.000.040.601	2.858,00 D	
				17/11 0090 40601-5 P A CONS EVENT			
17/11/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	15.321,12 D	0,00 C
30/11/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





G3350611137505571  
06/01/2022 11:16:00

#### Cliente - Conta atual

Agência 968-7  
Conta corrente 41681-9FUMPPAC  
Período do extrato 12 / 2021

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/12/2021		0968	99015	470 Transferência enviada	550.090.000.040.601	2.858,00 D	
				13/12 0090 40601-5 P A CONS EVENT			
13/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.858,00 C	0,00 C
30/12/2021		0968	99015	870 Transferência recebida	550.968.000.005.945	11.427,61 C	
				30/12 0968 5945-5 PREF VARGEM BO			
30/12/2021		0968	99015	470 Transferência enviada	550.090.000.040.601	2.858,00 D	
				30/12 0090 40601-5 P A CONS EVENT			
30/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	8.569,61 D	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

## 2.2.2 – INVESTIMENTO FUNDO



#### Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320808532360621  
08/07/2021 09:02:12

#### Cliente

Agência 968-7  
Conta 41681-9 FUMPPAC  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





### Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320808532360621  
08/07/2021 09:02:40

#### Cliente

Agência 968-7  
Conta 41681-9 FUMPPAC  
Mês/ano referência JANEIRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320808532360621  
08/07/2021 09:03:01

#### Cliente

Agência 968-7  
Conta 41681-9 FUMPPAC  
Mês/ano referência FEVEREIRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320808532360621  
08/07/2021 09:03:19

#### Cliente

Agência 968-7  
Conta 41681-9 FUMPPAC  
Mês/ano referência MARCO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**

G3320808532360621  
08/07/2021 09:03:40

Cliente	
Agência	968-7
Conta	41681-9 FUMPPAC
Mês/ano referência	ABRIL/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**

G3320808532360621  
08/07/2021 09:04:04

Cliente	
Agência	968-7
Conta	41681-9 FUMPPAC
Mês/ano referência	MAIO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320808532360621  
08/07/2021 09:04:23

Cliente	
Agência	988-7
Conta	41681-9 FUMPPAC
Mês/ano referência	JUNHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
14/06/2021	APLICAÇÃO	30.751,84			8.251,652585	3,726749240	8.251,652585
30/06/2021	SALDO ATUAL	30.782,96			8.251,652585		8.251,652585

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	30.751,84
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	31,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31,12
SALDO ATUAL =	30.782,96

Valor da Cota	
31/05/2021	3,724650441
30/06/2021	3,730520001

Rentabilidade	
No mês	0,1575
No ano	0,4014
Últimos 12 meses	0,4882

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320808532360621  
08/07/2021 09:04:47

Cliente	
Agência	968-7
Conta	41681-9 FUMPPAC
Mês/ano referência	JULHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2021	SALDO ANTERIOR	30.782,96			8.251,652585		
08/07/2021	SALDO ATUAL	30.799,39			8.251,652585		8.251,652585

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	30.782,96
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	16,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16,43
SALDO ATUAL =	30.799,39
Disponível p/ Resg =	30.799,39
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser				
Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
14/06/2021	909.096.814	30.751,84	8.251,652585	8.251,652585

Valor da Cota	
30/06/2021	3,730520001
08/07/2021	3,732511587

Rentabilidade	
No mês	0,0533
No ano	0,4550
Últimos 12 meses	0,5330

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE
Projeção para 08/07/2021 - Cota: 3,732511587

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





### Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3332208251602981  
22/09/2021 08:29:57

Cliente	
Agência	968-7
Conta	41681-9 FUMPPAC
Mês/ano referência	AGOSTO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/07/2021	SALDO ANTERIOR	38.763,65			10.370,717650		
31/08/2021	SALDO ATUAL	38.864,13			10.370,717650		10.370,717650

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	38.763,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	100,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	100,48
SALDO ATUAL =	38.864,13

Valor da Cota	
30/07/2021	3,737798622
31/08/2021	3,747487421

Rentabilidade	
No mês	0,2592
No ano	0,8580
Últimos 12 meses	0,8985

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G3310611350399381  
06/10/2021 11:40:05

Cliente	
Agência	968-7
Conta	41681-9 FUMPPAC
Mês/ano referência	SETEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2021	SALDO ANTERIOR	38.864,13			10.370,717650		
02/09/2021	APLICAÇÃO	18.241,30			4.866,380046	3,748433091	15.237,097696
30/09/2021	SALDO ATUAL	57.261,13			15.237,097696		15.237,097696

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	38.864,13
APLICAÇÕES (+)	18.241,30
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	155,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	155,70
SALDO ATUAL =	57.261,13

Valor da Cota	
31/08/2021	3,747487421
30/09/2021	3,758007682

Rentabilidade	
No mês	0,2807
No ano	1,1412
Últimos 12 meses	1,1739

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3312213273192061  
22/11/2021 13:33:12

Cliente	
Agência	968-7
Conta	41681-9 FUMPPAC
Mês/ano referência	OUTUBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2021	SALDO ANTERIOR	57.261,13			15.237,097696		
06/10/2021	APLICAÇÃO	11.759,10			3.127,029395	3.760469926	18.364,127091
22/10/2021	RESGATE	2.858,00			758,658094	3,767177894	17.605,468997
	Aplicação 14/06/2021	2.858,00			758,658094		
29/10/2021	SALDO ATUAL	66.380,20			17.605,468997		17.605,468997

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	57.261,13
APLICAÇÕES (+)	11.759,10
RESGATES (-)	2.858,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	217,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	217,97
SALDO ATUAL =	66.380,20

Valor da Cota	
30/09/2021	3,758007682
29/10/2021	3,770430631

Rentabilidade	
No mês	0,3305
No ano	1,4755
Últimos 12 meses	1,4973

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3351714285315341  
17/12/2021 14:34:53

Cliente	
Agência	968-7
Conta	41681-9 FUMPPAC
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/10/2021	SALDO ANTERIOR	66.380,20			17.605,468997		
17/11/2021	APLICAÇÃO	15.321,12			4.053,772398	3,779472179	21.659,241395
30/11/2021	SALDO ATUAL	82.020,52			21.659,241395		21.659,241395

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	66.380,20
APLICAÇÕES (+)	15.321,12
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	319,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	319,20
SALDO ATUAL =	82.020,52

Valor da Cota	
29/10/2021	3,770430631
30/11/2021	3,786860342

Rentabilidade	
No mês	0,4357
No ano	1,9177
Últimos 12 meses	1,9292

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350611137505571  
06/01/2022 11:16:38

Cliente

Agência 968-7  
Conta 41681-9 FUMPPAC  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	82.020,52			21.659,241395		
13/12/2021	RESGATE	2.858,00			753,158005	3,794688473	20.906,083390
	Aplicação 14/06/2021	2.858,00			753,158005		
30/12/2021	APLICAÇÃO	8.569,61			2.250,408889	3,808023528	23.156,492279
31/12/2021	SALDO ATUAL	88.204,14			23.156,492279		23.156,492279

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	82.020,52
APLICAÇÕES (+)	8.569,61
RESGATES (-)	2.858,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	472,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	472,01
SALDO ATUAL =	88.204,14

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JD690295 LEONARDO SILVA GOME.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





### 3 – INVESTIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DA CONTA DO FUMPAC

#### 3.1 – ATA APROVANDO O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUMPAC

##### ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC, DE VARGEM BONITA

1 ATA 05/2021 – Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e  
2 vinte e um) às 10h00 realizou-se de maneira presencial, na sala da Secretaria  
3 Municipal de Cultura e Esportes de Vargem Bonita, a 5ª (quinta) reunião ordinária  
4 do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Os conselheiros foram  
5 convocados pelo termo de convocação de número 005 entregue no dia 13/12  
6 para tratar da seguinte pauta: 1 – Aprovação do envio ao IEPHA dos quadros  
7 QIA (PCL – Política Cultural Local e COMPAC); QIB – FUMPAC (Fundo  
8 Municipal do Patrimônio Cultural); QIIA – Inventários; QIIIC – Educação  
9 Patrimonial e Difusão. 2 – Aprovação do meio de divulgação das Fichas de  
10 Inventário realizadas no presente ano. 3. Aprovação do plano consolidado d  
11 gastos do FUMPAC no presente ano. 4. Aprovação do novo cronograma  
12 proposto para a execução do Plano de Inventário. A reunião contou com a  
13 presença dos seguintes conselheiros: Representante do Município: Francisco  
14 Carlos Gonçalves – titular; Maria Aparecida de Lima – suplente; representante  
15 das entidades culturais do município: Gláucia de Jesus Costa – titular; Rangell  
16 Batista da Silva – suplente; representantes da sociedade civil: Mirelle Oliveira  
17 Frago – titular; Ana Beatriz Lopes e Silva – suplente, contou também com a  
18 presença da agente pública Franciele Custódio Diniz, lotada na Secretaria  
19 Municipal de Cultura e Esportes para acompanhamento da reunião. A reunião  
20 foi presidida pelo presidente deste conselho o senhor Francisco Carlos dos  
21 Santos Gonçalves que, após verificação do quórum regimental deu por aberta a  
22 mesma, procedendo a leitura da pauta. O primeiro assunto tratado no dia, foi a  
23 aprovação do envio ao IEPHA dos quadros citados acima. Foi informado eu os  
24 conjuntos documentais estavam finalizados e no dia 29/11, mas o município foi  
25 surpreendido com nova portaria publicada pelo IEPHA do Diário Oficial de MG,  
26 alterando algumas informações nos quadros e forma de envio dos documentos  
27 destes quadros (Portaria 26/2021) – mudanças mais significativas para o quadro  
28 I – volumes A e B que deverão neste ano serem enviados para um endereço FTP  
29 no servidor do IEPHA. Agora os documentos estão sendo novamente revisados  
30 pela Consultoria a fim de cumprir com a nova Portaria antes do envio – data que  
31 também foi alterada passando para prazo 10 de janeiro de 2022 para todos os  
32 documentos (impressos e em PDF enviados online). Seguindo a pauta de  
33 reunião, foi apresentada as formas de divulgação das Fichas de Inventário  
34 realizadas no presente ano, a saber: Biblioteca Municipal e site da Prefeitura,  
35 aprovadas pelos conselheiros. Logo após, foi apresentado o plano consolidado  
36 de gastos do FUMPAC para aprovação, o que foi aprovado por unanimidade e,  
37 em seguida, foi apresentado o novo cronograma para a execução do Plano de  
38 inventário, também aprovado pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o  
39 senhor Francisco Carlos dos Santos Gonçalves deu por encerrada a reunião às  
40 11h00. E eu Gláucia de Jesus Costa secretária(o) deste Conselho lavrei a  
41 presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente  
42 desta reunião e pelos demais conselheiros presentes  
43 =====

44 Gláucia de Jesus Costa Gláucia de Jesus Costa  
45 Francisco Carlos Gonçalves Francisco Carlos dos Santos Gonçalves  
46 Mirelle Oliveira Frago Mirelle Oliveira Frago  
47 Rangell Batista da Silva Rangell Batista da Silva  
48 Ana Beatriz Lopes e Silva Ana Beatriz Lopes e Silva  
49 Franciele Custódio Diniz Franciele Custódio Diniz  
50 Maria Aparecida de Lima Maria Aparecida de Lima



### 3.1.1 – PLANO CONSOLIDADO DE APLICAÇÃO DO FUMPAC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: [prefeitura@vargembonita.mg.gov.br](mailto:prefeitura@vargembonita.mg.gov.br)

---

**PLANO DE APLICAÇÃO - CONSOLIDADO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**  
**CULTURAL - FUMPAC**  
**MUNICÍPIO: VARGEM BONITA/MG**

**Valor do repasse para o ano de 2021, segundo informado pela Fundação João Pinheiro:**

<http://robin-hood.fjp.mg.gov.br/index.php/transferencias/pesquisamunicipio> até o mês de novembro:

**R\$ 98.272,55** (noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**Saldo remanescente de 2020:**

**R\$ 0,00** (zero)

**Valor total disponível:**

**R\$ 98.272,55** (noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL no uso de suas atribuições aprovou em reunião realizada no dia 16 (dezesseis) de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Plano de Aplicação Consolidado dos Recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural para o período de ação e preservação compreendido entre 12/2020 e 12/2021.

Nº	Descrição dos Serviços / qualificação do bem – inventário, tombamento, registro)	Valor do Investimento R\$
1.	Consultoria para gestão do Patrimônio Cultural (empenhos 0469 2021/1388-2 / 0469 2021/1388-4 / 0469 2021/1388-6 / 0469 2021/1388-7 / 0469 2021/1388-9 / 0469 2021/1388-11 e 0469 2021/1388-14)	20.006,00
<b>Total de investimento</b>		<b>20,006,00</b>
<b>Saldo em conta</b>		<b>78.266,55</b>
<b>Total Geral</b>		<b>RS 98.272,55</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: [prefeitura@vargembonita.mg.gov.br](mailto:prefeitura@vargembonita.mg.gov.br)

**Justificativa:**

O saldo remanescente ficará em conta aplicada até a sua destinação do Conselho, uma vez que ainda estamos aguardando o andamento de outras demandas de uso do recurso de maneira a colaborar ainda mais com a gestão do patrimônio cultural local. Os gastos previstos para a manutenção dos bens públicos inventariados serão executados no ano de 2022 devido à dificuldade de suplementação orçamentária para o ano de 2021, uma vez que a Secretaria de Cultura e Esportes se desmembrou da Secretaria de Educação este ano de 2021 e não houve por parte do gestor anterior previsão orçamentária para esta finalidade.

Vargem Bonita/MG, 16 de dezembro de 2021

*FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES*

Francisco Carlos dos Santos Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

### **3.2 – RELATÓRIO DESCRITIVO DE INVESTIMENTO**

Não foi realizado investimentos em bens culturais inventariados no decorrente ano e o município ainda não possui bens tombados e/ou registrados.

### **4 – INVESTIMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE OUTRAS FONTES, SEM PASSAGEM PELA CONTA DO FUMPAC**

Não foi realizado investimento em bens culturais no decorrente ano.





## 5 – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**  
**CNPJ 16.788.309/0001-28**

Fone (37) 3435 1131  
Avenida São Paulo nº 83, CEP: 37922-000, Vargem Bonita/MG

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Eu, Samuel Alves de Matos, prefeito municipal de Vargem Bonita/MG, DECLARO para os devidos fins que todos os investimentos constantes nos relatórios, sejam com recursos advindos do FUMPAC, seja de outras fontes, foram efetivamente realizados e serão submetidos às instâncias legais para a aprovação das contas públicas, notadamente o Tribunal de Contas ou órgão correlato.

Por ser expressão da verdade, assino.

Vargem Bonita/MG, 31 de dezembro de 2021

Samuel Alves de Matos  
Prefeito Municipal



**QIB - INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS  
PROTEGIDOS | ANO 2021 | EXERCÍCIO 2023**

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG | Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Coordenação Municipal

Franciele Custódio Diniz  
Chefe Interina do Departamento de Cultura e Esportes

Período de Ação e  
Preservação  
01/12/2020 a 31/12/2021

Ass.: 

Consultoria  
Elaboração do quadro

**PR-ARTE**  
Consultoria e Eventos  
CNPJ 09.437.720/0001-93

[www.proarteconsultoria.com.br](http://www.proarteconsultoria.com.br)

Período de Ação e  
Preservação  
01/12/2020 a 31/12/2021

Cláudia Moraes Neves – Gestora Cultural  
MBA em Gestão Cultural e Administração Pública e Gerência  
de Cidades, Especialização em Gestão de Patrimônio Cultural,  
Habilitada em Educação Artística – Música.

Ass.:  
**CLAUDIA MORAIS**  
**NEVES:828391076**  
**00**  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIA MORAIS  
NEVES:82839107600  
Dados: 2022.01.12 16:01:59  
-03'00'

